



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pesquisas, análises e estudos visando à adequação da estrutura organizacional e à modernização da legislação e dos instrumentos de gestão de pessoal do serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Guairá/SP, conforme inciso III, alínea "a", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município vem enfrentando reiteradamente Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) que questionam sua estrutura administrativa e a constitucionalidade dos cargos de provimento em comissão. Em especial, destacam-se as ADIs nº 2294570-91.2022.8.26.0000-1 e nº 2347883-93.2024.8.26.0000, sendo esta última uma ação abrangente que consolidou todas as questões anteriores e reduziu as chances de êxito do município, diante da incidência do Tema 1.010 de repercussão geral e das violações apontadas aos artigos 5º, § 1º, 24, § 2º, 1, 35, 111, 115, I, II, V e XX-A, 144, 150 e 251 da Constituição Estadual. A demanda judicial em curso atinge cargos funções de todas as áreas da administração direta e indireta do Poder Executivo local.

Diante desse cenário, entende-se que a solução viável é a contratação de um serviço de excelência, capaz de oferecer uma solução definitiva para a questão, considerando que esse desafio requer a realização de um conjunto de pesquisas, análises e estudos especializados. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Guairá pretende contratar uma instituição de notória especialização, qualificação e expertise, dedicada ao apoio técnico necessário, garantindo segurança jurídica e promovendo a construção de soluções eficientes e assertivas, alinhadas ao interesse público.

A necessidade da revisão também se baseia na legislação municipal vigente, incluindo a Lei Ordinária Municipal nº 3159 de 03 de julho de 2023, que define a estrutura administrativa, e suas alterações promovidas pelas Leis Complementares Municipais nº 3177, de 28 de setembro de 2023, nº 3190, de 27 de novembro de 2023 e nº 3191, de 01 de dezembro de 2023.

Além disso, as alterações organizacionais devem se refletir em aspectos do regime jurídico atualmente observado pela Municipalidade, o Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002, e alterado pelas Leis Complementares Municipais nº 2959, de 19 de março de 2020, e nº 3168 de 11 de setembro de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

2023, também necessita de revisão. O Estatuto também reclama uma análise para identificar oportunidades de melhoria e atualização.

Os Planos de Carreira também serão objeto dos estudos, incluindo o Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral, previsto na Lei Complementar Municipal nº 1676, de 03 de abril de 1995, com alteração posterior pela Lei Complementar Municipal nº 1997, e o Plano de Carreira do Magistério, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 3029, de 17 de agosto de 2021, com alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 3143, de 19 de abril de 2023. Esse último, destinado aos profissionais da educação, necessita de adequação, uma vez que as funções de confiança de Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico também são questionadas na ADI em curso.

Dessa forma, a contratação se fundamenta na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à complexidade dos temas abordados, que demandam uma abordagem metodológica robusta, referenciada em experiências nacionais, que garantam subsídios para decisões assertivas na gestão pública municipal.

3 - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a realização dos seguintes estudos:

I - Revisão da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Guaíra, com recomendações para aperfeiçoamento da gestão administrativa e dos processos organizacionais;

II - Atualização do Estatuto dos Servidores Municipais, de forma a adequá-lo às melhores práticas de gestão de pessoas no setor público, consoante ao entendimento jurisprudencial moderno;

III - Elaboração de proposta de aprimoramento do Plano de Carreira para os servidores do quadro geral, contemplando critérios de progressão, desenvolvimento profissional e valorização do mérito, abrangendo toda a carreira;

IV - Revisão para adequação do Plano de Carreira do Magistério, considerando as especificidades da carreira docente e a necessidade de alinhamento com a nova estrutura organizacional a ser desenvolvida;

V - Avaliação dos impactos financeiros das propostas de reestruturação e modernização;

VI - Proposição de estratégias de implementação das mudanças sugeridas, considerando aspectos legais e operacionais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

- VII - Desenvolvimento de oficinas para gestores e comissões de pares, sobre as novas diretrizes da estrutura organizacional e dos planos de carreira;
- VIII - Elaboração de relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal, durante todo o período de estudos; e
- IX - Apoio técnico na tramitação legislativa das propostas elaboradas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A partir dos objetivos listados acima (item 3), a solução proposta assegura que a modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Guairá seja conduzida de forma estruturada, com segurança jurídica e alinhamento às necessidades do serviço público municipal. O ciclo de vida do objeto contempla desde a análise e avaliação da situação atual até a implementação e acompanhamento das mudanças, garantindo uma transição eficiente e sustentável.

A execução do contrato envolve etapas sucessivas e integradas, se iniciando pelo levantamento e sistematização das informações necessárias para a revisão da estrutura organizacional, do Estatuto dos Servidores Municipais e dos Planos de Carreira. Em seguida, são elaboradas propostas fundamentadas em boas práticas administrativas, compatíveis com as exigências legais e operacionais.

Após a validação das propostas, são redigidas as minutas de anteprojetos de lei, acompanhadas de estudos de impacto financeiro e diretrizes para sua implementação. A capacitação dos gestores e servidores assegura a correta compreensão e aplicação das novas diretrizes, enquanto o suporte técnico oferecido na tramitação legislativa contribui para a efetivação das mudanças.

Por fim, o acompanhamento da implementação permite a análise contínua dos impactos das novas normas e estrutura organizacional, possibilitando ajustes e aprimoramentos sempre que necessário. Dessa forma, a contratação viabiliza uma reforma administrativa consistente, alinhada ao interesse público e orientada para a eficiência, transparência e melhoria dos serviços prestados à população.

5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos estudos deverá abranger a apresentação de relatórios mensais, por meio dos quais a CONTRATADA deve detalhar produtos entregues ou descrever as atividades do período e o andamento dos estudos, contemplando:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

I - Produto I - Plano de Trabalho

- Apresentação das equipes de trabalho (CONTRATADA e Gestão do Contrato) e pactuação das premissas do projeto;
- Requerimento dos dados, documentos e informações necessários ao trabalho;
- Realização de alinhamento de expectativas com a gestão do contrato;
- Pactuação da estratégia de execução do objeto;
- Elaboração de cronograma detalhado indicando plano de ações, datas e interlocutores responsáveis por cada fase do trabalho;
- Elaboração do Plano de Trabalho; e
- Validação do Plano de Trabalho.

II - Produto II - Relatório de Avaliação Prévia da estrutura administrativa vigente em face do entendimento jurídico e jurisprudencial, com levantamento de pontos críticos e oportunidades de melhoria:

- Análise dos dados, documentos e informações levantados na fase anterior;
- Entrevistas com os agentes do nível estratégico da Administração Direta e Indireta (Autarquia DEAGUA);
- Mapeamento de cada unidade de gestão, com levantamento de atribuições e competências, segmentação, fluxos e níveis de comando em efetiva atuação, em cotejo com o desenho estrutural apresentado pelas Leis vigentes;
- Estudo dos quadros de servidores atuais, suas especificidades, formas de organização das carreiras, formas de provimento e estrutura remuneratória de acordo com as Leis vigentes;
- Análise da legislação municipal afeta ao servidor público (Estatuto e outras normas esparsas que guardem conexão com a matéria);
- Identificação dos principais pontos de atenção, oportunidades de melhoria e premissas técnicas para o desenvolvimento do trabalho;
- Apresentação do Relatório de Avaliação Prévia e das premissas do projeto aos interlocutores responsáveis; e
- Validação do Relatório de Avaliação Prévia.

III - Produto III - Proposição de alternativas para a reestruturação administrativa e funcional:

- Entrevista com agentes dos níveis intermediários de comando e análise da compatibilidade das atribuições (chefia, direção e assessoramento);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

- Aferição do atendimento ao princípio da segregação de funções;
- Proposta de organograma básico e por unidade (proposta), tanto para a Prefeitura Municipal (administração direta), quanto para o DEAGUA (administração autárquica);
- Proposta de adequação dos quadros de funções de confiança e de cargos comissionados, em consonância com a competência das unidades administrativas contempladas na proposta de reformulação da estrutura;
- Proposta de adequação dos quadros de cargos efetivos, apontando os ajustes necessários à estrutura funcional (extinção e criação de cargos, revisão de descritivos etc.);
- Proposta de adequação da estrutura remuneratória das carreiras do Quadro Geral de Cargos, com abrangência para toda a vida funcional;
- Apresentação das propostas aos interlocutores responsáveis para discussão, análises e tomada de decisões; e
- Validação das propostas segundo as decisões administrativas.

IV - Produto IV - Minutas de Anteprojetos de Lei, dispendo sobre a reforma administrativa, a revisão do Estatuto dos Servidores e a adequação e revisão dos Planos de Carreira (Quadro Geral e Quadro do Magistério):

- Apresentação das minutas preliminares aos interlocutores responsáveis e esclarecimentos;
- Acompanhamento das discussões e análises dos interlocutores e suporte técnico para a tomada de decisões;
- Ajustes, alinhamentos e retificações decorrentes da apreciação pelos interlocutores responsáveis;
- Revisão e redação final das minutas dos normativos;
- Estudo estimativo de impacto financeiro decorrente de cada um dos normativos, a partir da simulação de provimento dos novos cargos e funções, implantação da nova estrutura remuneratória e do enquadramento dos servidores ativos; e
- Acompanhamento do trâmite legislativo dos Projetos de Lei, com suporte técnico e consultivo.

V - Produto V – Planos de Implantação das Estruturas e Carreiras:

- Plano de implantação da nova estrutura administrativa e apresentação às equipes designadas para a Prefeitura Municipal e para o DEAGUA;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

- Planos de implantação dos planos de carreira, em consonância com as diretrizes normativas do novo Estatuto dos Servidores e apresentação às equipes designadas para o Quadro Geral e para o Quadro do Magistério;
- Oficinas sobre a operacionalização dos planos de carreira, considerando as diretrizes da avaliação de desempenho; e
- Suporte consultivo durante a implantação dos normativos.

6 – PRODUTOS, RELATÓRIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Devem resultar da execução dos serviços:

- ‘Produtos’ correspondentes a entregáveis (Plano de Trabalho, Minutas de Anteprojetos de Leis e Planos de Implantação);
- ‘Relatórios de Andamento’ correspondentes a registros da evolução dos estudos, considerando como referenciais as atividades previstas no item 5 – ESCOPO DOS SERVIÇOS, comportando variações de acordo com a metodologia empregada e a distribuição proposta no Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA.

Assim, são esperados:

- **Produto I - Plano de Trabalho:** em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- **Produto II - Relatório de Avaliação Prévia:** em até 30 (trinta) dias contados da validação e “aceito” do Produto I, ou da entrega dos dados, documentos e informações requeridos – o que ocorrer primeiro;
- **Relatório de Andamento 1:** em até 30 (trinta) dias após a validação e “aceito” do Produto II;
- **Produto III - Proposição de alternativas para a reestruturação administrativa e funcional:** em até 30 (trinta) dias após a validação e “aceito” do Relatório de Andamento 1;
- **Relatório de Andamento 2:** em até 30 (trinta) dias após a validação e “aceito” do Produto III;
- **Relatório de Andamento 3:** em até 30 (trinta) dias após a validação e “aceito” do Relatório de Andamento 2;
- **Produto IV - Minutas de Anteprojetos de Lei:** em até 30 (trinta) dias após a validação e “aceito” do Relatório de Andamento 3;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

- **Relatório de Andamento 4:** em até 30 (trinta) dias após a validação e "aceito" do Produto IV;
- **Relatório de Andamento 5:** em até 30 (trinta) dias após a validação e "aceito" do Relatório de Andamento 4;
- **Produto V - Planos de Implantação das Estruturas e Carreiras:** em até 30 (trinta) dias após a validação e "aceito" do Relatório de Andamento 5;
- **Relatório de Andamento 6:** em até 30 (trinta) dias após a validação e "aceito" do Produto V; e
- **Relatório Final** contendo as recomendações e diretrizes para a operação dos Planos de Carreira: em até 30 (trinta) dias após a validação e aceite do Relatório de Andamento 6.

7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro segue abaixo e, observados os prazos acima (item 6), apresenta a seguinte distribuição percentual do valor total do contrato:

ETAPA	PRAZO DE ENTREGA	VALOR
Produto I	30 dias	5%
Produto II	60 dias	10%
Relatório de Andamento 1	90 dias	5%
Produto III	120 dias	10%
Relatório de Andamento 2	150 dias	5%
Relatório de Andamento 3	180 dias	5%
Produto IV	210 dias	20%
Relatório de Andamento 4	240 dias	5%
Relatório de Andamento 5	270 dias	5%
Produto V	300 dias	15%
Relatório de Andamento 6	330 dias	5%
Relatório Final	360 dias	10%
TOTAL	360 dias	100%



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

8 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - A vigência contratual será de 14 (catorze) meses e o prazo estimado para a execução dos estudos será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Guairá;

8.2 - Haverá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para apreciação e análise de cada "produto" ou "relatório de andamento" pelos interlocutores responsáveis, para seu "aceito" ou "não aceito"; e

8.3 - Caso os interlocutores responsáveis necessitem de maior prazo para a análise dos "produtos" ou "relatórios de andamento", o Gestor do Contrato poderá suspender provisoriamente os prazos previstos no cronograma para permitir a análise, adequando-o.

9 - VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor da contratação será definido com base na proposta apresentada pela CONTRATADA, considerando os serviços descritos neste Termo de Referência; e

9.2 - Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma de entrega dos produtos (item 6), e dividido conforme a distribuição percentual proposta pela Administração (item 7), ressalvados os casos de sustação em razão da não aprovação (não aceito) dos produtos ou relatórios fornecidos, situação que acarretará a recusa de novos pagamentos.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O futuro contrato terá como Gestor: ZULEICA MARQUES F. BORGES – matrícula 3743 e Fiscal: LIDIA ALVES DA SILVA – matrícula 2003;

10.2 - CONTRATANTE e CONTRATADA estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

10.3 - A forma de aferição dos serviços para efeito de pagamento será com base no "aceite" dos produtos entregues, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Fiscal Contratual;

10.4 - Havendo desconformidade do serviço com o cronograma, haverá, a critério da Administração, penalidade à CONTRATADA nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

10.5 - Ainda, caberá ao Gestor/Fiscal contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento definitivo;

10.6 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos;

10.8 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.9 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.10 - As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas; e

10.11 - A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo;

11.3 - Analisar os relatórios de atendimento da CONTRATADA e dar ou não o "aceite" no prazo máximo anterior ao pagamento da próxima etapa, visando a sustação do pagamento em caso de não aceitação dos produtos;

11.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, acerca de sua estrutura organizacional, de governança, quadro de colaboradores, processos e atribuições existentes e outros dados necessários ao diagnóstico situacional;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

11.5 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas e, relativamente aos serviços realizados e aceitos pela CONTRATANTE;

11.6 - Disponibilizar espaço em sua estrutura organizacional para a realização dos serviços, quando necessário; e

11.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO (NFS-E) fornecida pela CONTRATADA.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Iniciar as atividades a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

12.2 - Designar no mínimo um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no desenvolvimento efetivo dos serviços (conforme exigência anterior);

12.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

12.4 - Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência necessária, qualquer problema na prestação do serviço contratado;

12.5 - Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais a respeito da CONTRATANTE;

12.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na contratação que deu origem ao ajuste;

12.7 - Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

12.8 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

12.9 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.10 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus colaboradores e responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios;

12.11 - Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

12.12 - Fornecer, conforme cronograma de entrega de produtos, anexo à nota fiscal, relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como o estágio dos serviços em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, bem como para realização dos pagamentos previstos;

12.13 – Registrar, em relatórios de atendimento, todas as reuniões de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de validar os entendimentos ocorridos e para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, em até 02 (dois) dias úteis após a realização do contato;

12.14 - Substituir qualquer colaborador que não esteja executando os serviços a contento, ou, que a juízo da CONTRATANTE, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pela CONTRATANTE;

12.15 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.16 - Cientificar o Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços;

12.17 - Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE; e

12.18 - Assegurar à CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - O julgamento das propostas e seleção do fornecedor será baseado na inexigibilidade de licitação, por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, visto que se trata de serviços técnicos especializados e complexos, de natureza predominantemente intelectual;

13.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

13.3 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

13.4 - É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada; e

13.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

15 - REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 20% do valor da respectiva parcela;

III - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 01 (um) ano; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto vigorarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, garantindo-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal; e

16.3. As multas e demais sanções previstas neste instrumento contratual não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

17 - DO REAJUSTE

17.1 - O preço contratado será global, fixo e irrevogável pelo prazo de execução do contrato; e
17.2 - Na eventualidade do prazo de execução ultrapassar o prazo estabelecido para vigência do contrato, mediante causa de responsabilidade da CONTRATANTE, os preços das parcelas remanescentes (que superarem um ano da contratação original) serão reajustados pela variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado a partir da data de assinatura do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Quaisquer alterações no escopo deverão ser previamente acordadas entre as partes e formalizadas por meio de Termo Aditivo;
18.2 - Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais e entre outros, correrão por conta da CONTRATADA;
18.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação vigente; e
18.4 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guairá/ SP, 28 de março de 2025.

Monize Rocha Taniguti

Diretora de Administração e Planejamento

Monize R. Taniguti
Diretora de Administração e Planejamento
CPF: 298.574.268-40